



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030002/22**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário**

**NATUREZA DO OBJETO: Aquisição de Bens Comuns**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06, e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**

**DATA: 14/07/2022**

**HORA DA ABERTURA: 09:00 (nove) horas - Horário de Brasília/DF**

**LOCAL DA ABERTURA: Endereço Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 980523 – Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA**

**CONTATOS: (91) 991354773 – E-mail: [cplsalinopolis@gmail.com](mailto:cplsalinopolis@gmail.com)**

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - SEMUSS
<b>Esclarecimentos:</b>	<b>Até dia 11/07/2022 às 09:00h</b>
<b>Impugnações:</b>	<b>Até dia 11/07/2022 às 09:00h</b>
<b>Valor de Referência:</b>	R\$ R\$ 1.333.137,84 (Um Milhão e Trezentos e Trinta E Três Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)



## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA**, neste ato se fazendo representar pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSS**, por intermédio da Pregoeira **Thainá Izaura Barros de Sena**, designada pela **Portaria nº 002/2022 - PMS de 04 de janeiro de 2022** e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSS**, conforme prazos, especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pela Pregoeira, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET), que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio eletrônico: <https://www.salinopolis.pa.gov.br/> Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Salinópolis, e no sítio eletrônico: <https://www.tcm.pa.gov.br/> Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a partir da data da publicação.

**A retirada do Edital se dará a partir da data de publicação do aviso nos meios de comunicação oficiais.**

Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema **COMPRASNET-SIASG** e neste **Edital, prevalecerão às constantes neste último.**

O critério de **juízo** e **adiudicação** será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE E ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

*In casu*, o agrupamento dos itens em lotes deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto das aquisições, haja vista a preocupação em padronizar tais equipamentos, possibilitando a utilização de equipamentos funcionais. Visando ainda a dependência técnica que possibilita que os itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado, evitando-se, também a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento das aquisições que são necessárias ao regular funcionamento; conforme previsão da **Súmula 247 do TCU**.

Para efeito desta Licitação, entende-se como **valor de referência/orçado/estimado** pela Administração Pública o **preço máximo que a ela está disposta a pagar** pela aquisição de cada item ora licitado.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

2.2. Na licitação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** é facultado a indicação orçamentária, que só é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 3.1. **PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão as pessoas jurídicas que:**

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital](http://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital);

3.1.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital](http://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.1.4. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedores Individuais - MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS**, cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

### 3.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

3.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.4. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.2.5. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta **PREFEITURA**, na forma da legislação vigente;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma pessoa jurídica.



3.4. Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando está e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. A licitante jurídica está **obrigada a declarar**, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha (**intransferível**), para acesso ao sistema eletrônico, no **sítio [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) sistema COMPRASNET-SIASG**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PMS**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.6. Em se tratando de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, **segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006**, e suas alterações, e para que essa possa **gozar dos benefícios** previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Micro Empreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” e “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. A **FALSIDADE DE DECLARAÇÃO** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no item 29 deste Edital.

#### 5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados a Pregoeira **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **[cplsalinopolis@gmail.com](mailto:cplsalinopolis@gmail.com)**, cabendo a Pregoeira decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias uteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

5.2. **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **[cplsalinopolis@gmail.com](mailto:cplsalinopolis@gmail.com)**.

5.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a **impugnação no prazo de até 02 (dois) dias uteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.



5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Tanto as respostas como os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** serão divulgados no sistema **COMPRASNET-SIASG**, para ciência de todos os interessados.

5.4. Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de **2ª a 6ª no horário de 08:00h às 17:00h** para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.

## 6. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

6.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, **exceto** se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **declarações conforme item 11.3.7 do edital**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

6.7. **A Proposta de Preços Cadastrada no sistema COMPRASNET-SIASG deverá conter:**

6.7.1. Especificação clara e detalhada do objeto (descrição detalhada, marca, modelo e versão), (onde couber), de acordo com os **Anexos I e II** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”**, sendo vedadas descrições vagas, como **“de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc.

6.7.2. O preço **UNITÁRIO DO ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **quantidades** constantes do **Anexo II** do presente Edital.

6.7.3. Todos os preços deverão ser **expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.**

6.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **substituir** ou **excluir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

6.8. **Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no SISTEMA deverá conter:**

6.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;



- 6.8.1.1. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, os preços deverão ser registrados com **duas casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.8.1.2. O preço unitário do item, NÃO poderá ser superior** ao constante no **Anexo II** do Edital.
- 6.8.1.3.** Havendo divergência **entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário**.
- 6.8.2.** Especificação, Marca, Modelo e Versão, Fabricante, Procedência e Garantia/Validade mínima de **12 (doze) meses** (onde couber).
- 6.8.3. Os seguintes DADOS DA LICITANTE:** nome do representante legal da empresa, razão social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 6.8.4. Prazo de Validade da Proposta de Preços:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 6.8.5. Prazo de entrega:** será de até **10 (dez) dias úteis**, de acordo com a nota de empenho ou solicitação formal do órgão.
- 6.9.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- 6.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.12.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 6.13.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.14.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.15.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 6.17.** Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI**, deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 6.18.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 6.19.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.20.** Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**6.22.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das 09:00 (nove) horas do dia 14/17/2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022/SRP, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**7.3.** Os Licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.

**7.4.** A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens **(via chat)**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.5.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**7.6. Será DESCLASSIFICADA e NÃO participará da fase de lances a proposta que:**

**7.6.1.** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **"conforme o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a ser enviada"**, etc.

**7.6.2.** Estejam identificadas pelos licitantes;

**7.6.3.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SEMUSS**.

**7.6.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da fase de lance.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** **Iniciada a etapa competitiva**, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Os **lances** serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE E ITEM**.

**8.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (**2º melhor lance**).



- 8.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à **proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,3% (zero vírgula três) por cento.**
- 8.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública**, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.
- 8.14.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for **recebido e registrado em primeiro lugar**.
- 8.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico **(via chat)**, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8.20. Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

8.20.1. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's.**

8.20.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

8.20.2. **Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

8.20.2.1. A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.20.2.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.21. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta **PREFEITURA**, dos demais órgãos Federais, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. **Encerrada a etapa de lances**, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (**via chat**), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada (**via chat**), no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pela Pregoeira.

9.4.2. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

9.5. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta **PREFEITURA**, dos demais órgãos Federais, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.7.2.** O licitante poderá solicitar a Pregoeira prazo, não superior a **03 (três) dias úteis**, para comprovar que sua proposta é exequível.

**9.8.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **02 (duas) horas úteis**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

**9.8.1.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de solicitação fundamentada feita no **(via chat)** pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**9.10.** Encontra-se descrito no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.10.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.10.2.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**9.10.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.11.** No caso de propostas consideradas inexequíveis, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a exequibilidade dos preços constantes em sua proposta.

**9.12.** Se a proposta de preços do primeiro colocado não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.13.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA**

**10.1.** Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, a Pregoeira convocará através do canal de comunicação eletrônica **(via chat)**, o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS EM UM ÚNICO ARQUIVO**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**.

**10.2.** A não apresentação da proposta ajustada acima referenciada, nos prazos estabelecidos no **item 10.1** implicará na recusa da proposta do licitante.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da **internet (on-line)**, nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação**

**jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

11.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

11.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

11.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF não** precisam ser encaminhados através do sistema **COMPRASNET-SIASG**.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema COMPRASNET-SIASG**, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

11.1.7. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, a Pregoeira assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, **exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema COMPRASNET-SIASG**.

11.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - **ME's**, Empresas de Pequeno Porte - **EPP's** e Microempreendedores Individuais - **MEI's**, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.2. As Microempresas - **ME's**, Empresas de Pequeno Porte - **EPP's** e Microempreendedores Individuais - **MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedores Individuais - MEI's**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito das Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedores Individuais - MEI's** vencedora à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.3. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta**, a Pregoeira verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

11.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos **seguintes cadastros**:

11.3.1.1. **SICAF**;

11.3.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**11.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**11.3.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.3.2.** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos não estarem inseridos no **SICAF**.

**11.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;**
- b) No caso do representante da empresa, não ser sócio administrador ou proprietário apresentar **cópia de procuração pública ou privada autenticada em cartório** ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e **cédula de identidade;**
- c) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- d) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- f) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) No caso de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**;
- i) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

- c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

11.3.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua entrega.

a.1) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor a ser contratado, caso os índices forem **menores ou igual a 1,00**, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) **Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:**

b.3.1) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

b.3.2) Empresas **OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simplex Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.3.3) Empresas constituídas há **menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

b.3.4) As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

11.3.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente com características, quantidades e prazos compatíveis ao



objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**a.1) O atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

**b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração** emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

**11.3.6.1.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.3.7. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de Sustentabilidade ambiental conforme **ANEXO VI**;

**b)** Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital conforme **ANEXO VII**;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VIII**;

**d)** Que o licitante não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme **ANEXO IX**;

**e)** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO X**;

**f)** Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO XI**

**g)** Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO XII**

**h)** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme **ANEXO XIV**;

**11.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até **90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.

**11.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.6. Para fins de habilitação**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, **Decreto Federal 10.024/2019, Art. 43, §3º**.

**11.7. A eventual ausência de documentos exigidos na fase de habilitação**, emitidos por órgãos e/ou entidades emissores de certidões, poderá ser suprida pela Pregoeira através de consulta online.

**11.8.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**11.9.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto da empresa** que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



11.10. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo sistema comprasnet-SI9ASG poderão ser prorrogados a critério da Pregoeira, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

11.11. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

11.12. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pela Pregoeira.

11.13. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação.

11.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.16. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.17. Os documentos relacionados a habilitação exigidos neste edital poderão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**, conforme determinação da IN 03/2018.

## 12. DAS AMOSTRAS

12.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(ns), no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

12.1.1. **Não será aceita a proposta** da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não a apresentar** no prazo estabelecido.

12.2. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua embalagem original e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do equipamento, sua marca, número de referência, código do equipamento, modelo, e **nº do ITEM**;

12.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

12.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

12.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos seguintes critérios citados nos **Anexos I e II**, sendo que a recusa do equipamento ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pela Pregoeira.

13.1.1. Constatada pela Pregoeira a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias uteis**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.** A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, nos termos do caput, **importará a decadência desse direito**, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.3.** A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**13.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**13.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**14.4.** Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

**14.4.1.** Será incluído, na respectiva **ata de formação do cadastro de reserva**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sistema **COMPASNET-SIASG**. Esse registro tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**14.4.2. Serão registrados na ata de registro de preços:**

**14.4.3.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**14.4.4.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado e publicado o resultado, a **SEMUS** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.



**15.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;**
- b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**15.1.2.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - **CADIN**, e ao **SICAF**, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**15.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

**15.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

**15.2.1.** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

**15.3.** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**15.3.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório, bem como no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEMUSS**.

**15.5.** **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**15.6.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SEMUSS** as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

**15.6.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SEMUSS**.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**16.1.** A **SEMUSS** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**16.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

**16.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela **SEMUSS**, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.1.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SEMUSS** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

### 17.3. **Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

17.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SEMUSS**.

## 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **SEMUSS**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades "**caronas**" não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SEMUSS** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**19.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**19.4.** Na hipótese do subitem anterior, a **SEMUSS** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SEMUSS** poderá:

**19.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**19.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.6.** Não havendo êxito nas negociações, a **SEMUSS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **20.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:**

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **20.1.2. Por INICIATIVA da SEMUSS, quando:**

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

**20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SEMUSS** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**20.3.** A defesa a que alude o subitem **19.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 03 (três) testemunhas.

**20.4.** **A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:**

### **20.4.1. Automaticamente:**

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela **SEMUSS**, quando caracterizado o interesse público.



## 21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

21.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta de preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. **Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há **60 (sessenta) meses** em conformidade como Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho **poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF ou em outros sites oficiais**.

21.10. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

22.3. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.



**22.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

**22.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.7.** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**22.8.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

### **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1.** A rescisão deste fornecimento se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**23.3.** No procedimento que visa à rescisão do fornecimento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**23.4.** O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **SEMUSS** a qualquer tempo mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, na ata de registro de preços, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

**24.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**24.3.** Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

**24.4.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**24.5.** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**24.6.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

**24.7.** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;



**24.8.** Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**24.9.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos itens constantes no item que compõem o objeto deste **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**24.10.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1.** Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos itens ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a **SEMUSS**, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.

**26.2.** O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, bem como na legislação em vigor;

**26.3.** Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**26.4.** Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.5.** Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato

**26.6.** Colocar à disposição da **SEMUSS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**26.7.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**26.8.** Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;

**26.9.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**26.10.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**26.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**26.12.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**26.13.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;



**26.14. A CONTRATADA não será responsável:**

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**26.15.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**26.16.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**26.17.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.18.** Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** I.

**27.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

**27.3.** O recebimento e a aceitação dos equipamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMUSS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

**27.4.** Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) equipamento(s) que houver) rompidos.

**27.5.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**27.6.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**27.7.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

- 27.7.1.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 28. DO PAGAMENTO

**28.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**28.2.** O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**28.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**28.4.** Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** ou em outros **sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**28.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**28.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**28.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SEMUS**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**28.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## 29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

**29.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, **além das previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos.</li> <li>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.</li> </ol>

Realizar o fornecimento/serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item/grupo.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**29.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**29.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**29.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**29.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**29.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

## **30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**30.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**30.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

**I. “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II. “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III. “Prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV. “Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**V. “Prática obstrutiva”:**

**(i)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

**(ii)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

**30.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## **31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**31.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**31.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**31.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**31.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



**31.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **32. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**32.1.** É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **33. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**33.1.** É admissível a  **fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **34. DO FORO**

**34.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de Salinópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **35. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**35.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**35.2.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**35.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SEMUSS**.

**35.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SEMUSS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**35.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**35.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**35.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**35.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**35.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.



**35.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**35.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na **SEMUSS**.

**35.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, na **SEMUSS**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**35.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## **36. ANEXOS**

**36.1.** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II - Especificação Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Estimado;**

**ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022 – SEMUSS;**

**ANEXO V - Minuta do Contrato;**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;**

**ANEXO VII - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;**

**ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

**ANEXO X - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**ANEXO XII - Modelo de Declaração de Não Vínculo;**

**ANEXO XIII - Modelo de Autorização de Fornecimento;**

**ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;**

**ANEXO XV - Modelo de Declaração de Autorização para Investigações Complementares.**

Salinópolis/PA, 01 de julho de 2022.

**THAINA IZAURA BARROS DE SENA**

Pregoeira/CPL/PMS

Portaria nº 002/2022-PM



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS – SEMUSS** conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**, considerando que a aquisição deverá ser entregue de forma parcelada, visando as necessidades da **SEMUSS**.

2.2. A realização de processo licitatório para contratação destes itens se justifica face ao interesse público de manter o atendimento da população que busca pelo serviço odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde. Vale ressaltar a importância de um processo para o fornecimento dos itens essenciais ao tratamento da saúde bucal.

2.3. A saúde bucal é "um padrão de saúde das estruturas bucais, permitindo que o indivíduo possa falar e viver em sociedade, sem doença ativa, desconforto ou embaraço e que, dessa forma, contribui para o bem-estar geral". A saúde bucal é parte integrante da saúde geral, sendo os serviços prestados à população de suma importância e garantido pelo Art. 196 da Constituição Federal.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.5. O pedido de **licitação por grupo/lote** dar-se por abranger itens de natureza semelhante, e padronização de produção dos itens licitados, o que não interfere na vantagem de competitividade entre as empresas, e contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item, no qual pode-se assegurar a ampla competitividade do certame.

2.6. Os produtos desta demanda enquadram-se na categoria de **bens e serviços comuns**, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. O item objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas constantes na tabela abaixo:

3.2. **O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando à SEMUSS, qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.**

LOTE 01			
MATERIAL CLÍNICO ODONTOLÓGICO PERMANENTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ANO	UNIDADE
01	ALAVANCA RETA ADULTO	40	Unidades
02	ALAVANCAS APEXO N°303	4	Unidades



03	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	13	Unidades
04	ARCO DE ISOLAMENTO TOTAL PARA ENDODONTIA	4	Unidades
05	BANDEJA PARA JOGO CLÍNICO	12	Unidades
06	BROQUEIRO Especificação: DE ALUMINIO COM 21 FUROS	20	Unidades
07	CABO PARA ESPELHO Especificação: MATERIAL DE ALUMÍNIO	60	Unidades
08	CABOS DE BISTURI Especificação: AÇO INOX Nº 3	25	Unidades
09	ESTOJO METÁLICO MÉDIO LISO Especificação: TAMANHO 18x7x2CM	6	Unidades
10	ESTOJO METÁLICO GRANDE LISO Especificação: TAMANHO 28x14x6CM.	6	Unidades
11	COLHER DE DENTINA DUPLO	15	Unidades
12	CURETA PERIODONTAL Nº01-10	15	Unidades
13	DESCOLADOR DE MOLT	4	Unidades
14	ESPÁTULA SIMPLES Nº24	10	Unidades
15	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DUPLA	25	Unidades
16	FÓRCEPS ADULTO Nº01	12	Unidades
17	FÓRCEPS ADULTO Nº150	12	Unidades
18	FÓRCEPS ADULTO Nº151	12	Unidades
19	FÓRCEPS ADULTO Nº16	12	Unidades
20	FÓRCEPS ADULTO Nº17	12	Unidades
21	FÓRCEPS ADULTO Nº18L	12	Unidades
22	FÓRCEPS ADULTO Nº18R	12	Unidades
23	FÓRCEPS ADULTO Nº65	12	Unidades
24	FÓRCEPS ADULTO Nº69	12	Unidades
25	FÓRCEPS INFANTIL Nº01	6	Unidades
26	FÓRCEPS INFANTIL Nº150	4	Unidades
27	FÓRCEPS INFANTIL Nº151	4	Unidades
28	FÓRCEPS INFANTIL Nº16	4	Unidades
29	FÓRCEPS INFANTIL Nº17	4	Unidades
30	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L	4	Unidades
31	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	4	Unidades
32	FÓRCEPS INFANTIL Nº65	4	Unidades
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº69	4	Unidades
34	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº209	3	Unidades
35	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº205	3	Unidades
36	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº26	3	Unidades
37	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº201	3	Unidades
38	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº00	3	Unidades
39	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº12A	3	Unidades
40	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº03	50	Unidades
41	KIT DE CURETAS GRACEY NÚMEROS: 5-6, 7-8, 11-12, 13-14	4	Jogos
42	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL COM ROSCA INTERNA	6	Jogos
43	KIT DE ABRIDOR DE BOCA ADULTO	6	Kits



44	KIT DE ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	4	Kits
45	LIMA PARA OSSO	16	Unidades
46	MOTOR DE ENDODONTIA - MICROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE	4	Unidades
47	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	15	Unidades
48	PAR DE ALAVANCAS 1R E 1L (BANDEIRINHAS)	10	Pares
49	PERIÓTOMO	4	Unidades
50	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	60	Unidades
51	PINÇA KELLY CURVA	10	Unidades
52	PLACA DE VIDRO RESISTENTE 10MM OU SUPERIOR	10	Unidades
53	PORTA-AGULHA DE USO ODONTOLOGICO 14 CM	50	Unidades
54	PORTA-ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL	8	Unidades
55	POTE DAPPEN DE VIDRO DUAS CAVIDADES	6	Unidades
56	SERINGA CARPULE ALTA ROTAÇÃO COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO	50	Unidades
57	SINDESMÓTOMO DUPLO (DESCOLORADORES)	15	Unidades
58	SONDA EXPLORADORA Nº 5	20	Unidades
59	TESOURA RETA IRIS 14CM	80	Unidades

<b>LOTE 02 BROCAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
60	BROCA CARBIDE Nº219 ENDO Z FG	80	Unidades
61	BROCA CARBIDE Nº 245 FG	30	Unidades
62	BROCA CARBIDE Nº01-CA	30	Unidades
63	BROCA CARBIDE Nº4-CA	30	Unidades
64	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº02	500	Unidades
65	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº03	500	Unidades
66	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº04	10	Unidades
67	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº701HL	600	Unidades
68	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº702HL	600	Unidades
69	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº703HL	300	Unidades
70	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	500	Unidades
71	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012 HL	150	Unidades
72	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1013	400	Unidades
73	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	400	Unidades
74	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014 HL	150	Unidades
75	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1015	500	Unidades
76	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1015 HL	150	Unidades
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1019	150	Unidades
78	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3118	100	Unidades
79	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3118F	500	Unidades
80	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3168	100	Unidades
81	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3168F	500	Unidades
82	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3195	100	Unidades
83	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3195F	500	Unidades
84	BROCA GATES GLIDDEN Nº2,28CM	60	Unidades



85	BROCA GATES GLIDDEN Nº3,28CM	60	Unidades
86	BROCA GATES GLIDDEN Nº4,28CM	60	Unidades
87	BROCA LARGO Nº2	60	Unidades
88	BROCA LARGO Nº3	60	Unidades
89	BROCA LARGO Nº4	60	Unidades
90	BROCA TRANSMETAL Nº1115	50	Unidades
91	BROCA ZEKRYA LONGA Nº01	80	Unidades
92	BROCA ZEKRYA LONGA Nº02	80	Unidades

<b>LOTE 03 MATERIAIS RESTAURADOR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
93	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL Especificação: PÓ COM 10G/LIQ.8ML	300	Kits
94	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE - A2	450	Unidades
95	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE - A3	450	Unidades
96	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE - A3,5	450	Unidades
97	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA - A2	300	Unidades
98	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA - A3	300	Unidades
99	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA - A3,5	450	Unidades
100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA - FLOW A3	450	Unidades
101	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	200	Kits

<b>LOTE 04 ANESTÉSICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
102	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA) Especificação: CAIXA COM 50	300	Caixas
103	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2%C/ADRENALINA) Especificação: CAIXA COM 50	600	Caixas
104	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%C/FELIPRESSINA) Especificação: CAIXA COM 50	300	Caixas
105	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% C/EPINEFRINA) Especificação: CAIXA COM 50	50	Caixas
106	ANESTÉSICO TOPICO EM GEL	300	Unidades

<b>LOTE 05 FILME RADIOGRÁFICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
107	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO Especificação: CAIXA COM 100 UND	50	Caixas
108	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL Especificação: CAIXA COM 100 UND	200	Caixas

<b>LOTE 06 CONES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
109	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF-R8 Especificação: COM 120 PONTAS	65	Caixas
110	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF- R7 Especificação: COM 120 PONTAS	65	Caixas
111	CONE DE GUTA PERCHA PADRÃO 1ªSÉRIE Especificação: COM 60 PONTAS	65	Caixas
112	CONE DE GUTA PERCHA PADRÃO 2ªSÉRIE Especificação: COM 60 PONTAS	65	Caixas
113	CONE DE GUTA PERCHA SISTEMA PROTAPER F1 E F2 Especificação: COM 60 PONTAS	250	Caixas
114	CONE DE GUTA PERCHA SISTEMA PROTAPER SORTIDA	250	Caixas

<b>LOTE 07 ENVELOPE AUTOSELANTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
115	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ESTERILIZAÇÃO-9 X 26CM Especificação: PACOTE COM 100 UND	400	Pacotes
116	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ESTERILIZAÇÃO-15 X 30CM Especificação: PACOTE COM 100 UND	400	Pacotes

<b>LOTE 08 MATERIAL PARA CURATIVO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
117	EUGENOL 20ML	150	Frascos
118	ÓXIDO DE ZINCO PÓ, C/50G Especificação: FRASCO COM 50G	100	Unidades
119	IRM PÓ E LÍQUIDO	200	Kits
120	RESTAURADOR PROVISÓRIO - COLTOSOL, POTE C/20G Especificação: CIMENTO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO, NÃO CONTÉM EUGENOL, APRESENTA SABOR E AROMA AGRADÁVEIS E COM GRANDE ADERÊNCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA.	100	Unidades

<b>LOTE 09 MATRIZ DE AÇO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
121	MATRIZ DE AÇO 5 MM Especificação: COM 50CM	350	Rolos
122	MATRIZ DE AÇO 7 MM Especificação: COM 0,05 x 7 MM x 50 CM	300	Rolos



<b>LOTE 10 PONTA DE PAPEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
123	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ªSÉRIE, CX C/120 Especificação: COM 120 UND	120	Caixas
124	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ªSÉRIE, CX C/120 Especificação: COM 120 UND	120	Caixas
125	PONTA DE PAPEL SISTEMA PROTAPER, CX C/120 Especificação: COM 120 UND	100	Caixas

<b>LOTE 11 LIMA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
126	KIT DE LIMA C+ PLUS 25MM Especificação: COM 6 UNIDADES SENDO 2 Nº08, 2 Nº 10 E 2 Nº 15	30	Caixas
127	KIT DE LIMA SENSEUS PROFINDER 25MM (SIMILAR) Especificação: COM 6 UNIDADES SENDO 2 Nº 10, 2 Nº 13 E 2 Nº 17	30	Caixas
128	LIMA PARA SISTEMA PROTAPER - 25MM MANUAL Especificação: COM 6 UND	50	Caixas
129	LIMA PARA SISTEMA PROTAPER - 25MM ROTATÓRIO Especificação: COM 6 UNIDADES, TAMANHO SX, S1, S2, F1, F2 E F3	80	Caixas
130	LIMA FLEXOFIL 15/40 - 21MM	50	Caixas
131	LIMA K 15/40 - 25MM	50	Caixas
132	LIMA HEDSTROEM 15/40 - 25MM Especificação: COM 6 UNIDADES	50	Caixas
133	LIMA K 15/40 - 31MM	50	Caixas
134	LIMA K 45/80 - 21MM	50	Caixas
135	LIMA K 45/80 - 25MM	50	Caixas
136	LIMA K 45/80 - 31MM	50	Caixas
137	LIMA K Nº10 - 21MM	50	Caixas
138	LIMA K Nº10 - 25MM	50	Caixas
139	LIMA K Nº15 - 21MM	50	Caixas
140	LIMA K Nº15 - 25MM	50	Caixas
141	LIMA K Nº15 - 31MM	50	Caixas

<b>LOTE 12 SUGADOR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>
142	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Especificação: CAIXA COM 40 UND	50	Caixas
143	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL Especificação: PACOTE COM 40 UND	1.500	Pacotes



LOTE 13 TIRAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ANO	UNIDADE
144	TIRA DE LIXA DE AÇO Especificação: CAIXA COM 12 UND	300	Caixas
145	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER Especificação: CAIXA COM 100 UND	10	Caixas
146	TIRA DE POLIÉSTER 120 X 10 X 0,5MM Especificação: CAIXA COM 50 UND	100	Caixas

ITENS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ANO	UNIDADE
147	ÁCIDO P/CONCIONAMENTO AC 37% SERINGA Especificação: SERINGA 2,5ML	500	Unidades
148	ADESIVO DENTINARIO PRIME & BOND 2.1 Especificação: FRASCO COM 4ML	200	Frascos
149	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE DE 5 LITROS	500	Galões
150	AGULHA DESC.GENGIVAL 27G LONGA. Especificação: CAIXA COM 100 UND	150	Caixas
151	AGULHA DESC.GENGIVAL 30G CURTA. Especificação: CAIXA COM 100 UND	200	Caixas
152	BABADOR DESCARTAVEL Especificação: PACOTE COM 100 UND.]	400	Pacotes
153	ANTISSÉPTICO BUCAL (CLOREXIDINA 0,12%)	300	Frascos
154	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ (SACHÊ 300G)	30	Sachês
155	CALLEN PMCC	30	Caixas
156	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	200	Envelopes
157	CARIOSTÁTICO A 10% Especificação: FRASCO COM 100 UND	30	Frascos
158	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA C/ 5 DIVISÓRIAS	1.200	Unidades
159	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	50	Caixas
160	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DE 2%	300	Frascos
161	CREME DENTAL Especificação: COM 90 GRAMAS	30.000	Unidades
162	DETERGENTE ENZIMÁTICO	300	Frascos
163	EDTA GEL Especificação: UNIDADE DE 20ML	30	Unidades
164	ESCOVA DENTAL INFANTIL	30.000	Unidades
165	ESCOVINHA DE ROBSON	3.000	Unidades
166	ESPAÇADOR DIGITAL B-C 25MM	10	Caixas
167	ESPELHO BUCAL PLANO N 05	600	Unidades
168	ESPONJA DE FIBRINA P/HEMOSTASIA(GELATAMP)	300	Frascos
169	EUCALIPTOL 10ML (SOLVENTE DE GUTA PERCHA)	30	Frascos
170	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO.	50	Frascos
171	FIO DENTAL 100M	300	Unidades
172	FITA PARA AUTOCLAVE	350	Rolos
173	FIXADOR P/RADIOGRAFIA Especificação: COM 475ml	100	Frascos

174	FORMOCRESOL Especificação: FRASCO COM 10 ML	30	Frascos
175	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10G (PÓ)	100	Frascos
176	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA-BASE PROTETORA Especificação: COM 11G	100	Kits
177	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% Especificação: FRASCO DE 1 LITROS	60	Litros
178	IODOFÓRMIO-PÓ 10G	20	Frascos
179	KIT ESTERIL CIRURGICO PÉRIODONTAL GR20 Especificação: (02-AVENTAL MANGA LONGA PUNHO ELASTICO 30G BRANCO TAMANHO G 01-CAMPO CIR FEN 30GR 0,90X1,20M 02-CAMPO CIR 30GR 0,70X0,70M 02-PROTETOR DE MANGUEIRA BRANCO COM ADESIVO AUTO COLANTE 01-PROTETOR DE ALÇA BRANCO COM ADESIVO AUTO COLANTE 01- PROTETOR DE ALÇA BRANCO COM ELÁSTICO 02- TOALHA DESCARTÁVEL VISCOSE.)	300	Kits
180	LENÇOL DE BORRACHA Especificação: COM 26 UND	50	Caixas
181	MOLDEIRA DESCARTÁVEL TAM P, M E G Especificação: COM 50 UND	350	Pacotes
182	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML	200	Unidades
183	OTOSPORIN - 10ML	200	Frascos
184	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO, C/20ML Especificação: COM 20ML	100	Frascos
185	PASTA PROFILÁTICA	200	Bisnagas
186	PEDRA POMES PÓ Especificação: COM 100G	50	Frascos
187	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBUSH, C/100 Especificação: COM 100	350	Frascos
188	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA, C/475ML Especificação: FRASCO COM 475ML	60	Frascos
189	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Especificação: PACOTE COM 100	1.500	Pacotes
190	SPRAY P/TESTE DE VITALIDADE ENDO-FROST 200ML/100G Especificação: 200ML /100G FRASCO COM 200ML	10	Frascos
191	STOPS 1MM Especificação: PACOTE COM 100	10	Pacotes
192	SUBSTÂNCIA HEMOSTÁTICA, C/10ML Especificação: FRASCO COM 10ML	300	Frascos
193	VERNIZ COM FLÚOR (DURAFLÚOR)	30	Kits

**3.3.** A licitação deverá cotar produto “equivalente ou superior (melhor qualidade)” as marcas citadas no anexo deste termo (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

**3.4. Entende-se por EQUIVALENTE:**

**3.4.1.** Aquilo que tem o mesmo valor (em qualidade); correspondente a marca apresentada, mesmo desempenho, mesma capacidade.

**3.5.** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

#### 5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

##### 5.1. **A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:**

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. **Prazo de entrega: será de até 10 (dez) dias**, conforme ordem de requisição emitida pela SEMUSS, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a solicitação do órgão;

5.1.5.1. Em caso de emergência, o prazo de entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme ordem de requisição emitida pela SEMUSS, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a solicitação do órgão.

5.1.6. Apresentar na proposta a garantia para os itens, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.7. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, itens avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSS;

5.1.8. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

#### 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a.1) O **atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

a.2) **Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração** emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 7. DA AMOSTRA

7.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(ns), no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

7.1.1. **Não será aceita a proposta** da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não a apresentar** no prazo estabelecido.

7.2. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua embalagem original e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do equipamento, sua marca, número de referência, código do equipamento, modelo, e **nº do ITEM**;

7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos seguintes critérios citados nos **Anexos I e II**, sendo que a recusa do equipamento ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

## 8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

8.1. Os itens deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias uteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço**: Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até **30 (trinta) dias**;

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **SEMUSS**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.1.1.1. Em caso de emergência, o prazo de entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme ordem de requisição emitida pela **SEMUSS**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a solicitação do órgão.

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMUSS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

8.5. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.



**8.7.** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a **48 (quarente e oito) horas**, contadas da constatação da ocorrência.

**8.8. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;

**8.8.1.** Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.

**8.8.2.** É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos produtos, durante prazo de vigência da garantia.

**8.8.3.** Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de emissão da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.

**8.8.4.** A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

**8.9.** Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2.** A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. É de responsabilidade da Contratada a substituição dos itens no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da notificação.

**9.3.** A fiscalização da **SEMUSS** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

## **10. DO CONTRATO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

**10.2.** Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos produtos solicitados, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**10.3.** As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na ata de registro de preços, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.
- 11.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 11.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.
- 11.4. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 11.5. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 11.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 11.7. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 11.8. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 11.9. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos itens constantes no item que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos itens ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a **SEMUSS**, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.
- 12.2. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;
- 12.3. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 12.4. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato
- 12.6. Colocar à disposição da **SEMUSS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 12.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 12.8. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;

**12.9.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**12.10.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**12.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.12.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

**12.13.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

**12.14.** **A CONTRATADA não será responsável:**

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência;

**12.15.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**12.16.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**12.17.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.18.** Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**13.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**13.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**13.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



**13.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF** ou em outros **sites oficiais**;

**13.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

#### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

ITEM	LOTE 01 MATERIAL CLÍNICO ODONTOLÓGICO PERMANENTE	QUANT/ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	ALAVANCA RETA ADULTO	40	Unidades	R\$ 59,28	R\$ 2.371,20
2	ALAVANCAS APEXO N°303	4	Unidades	R\$ 66,65	R\$ 266,60
3	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	13	Unidades	R\$ 16,83	R\$ 218,79
4	ARCO DE ISOLAMENTO TOTAL PARA ENDODONTIA	4	Unidades	R\$ 27,24	R\$ 108,96
5	BANDEJA PARA JOGO CLÍNICO	12	Unidades	R\$ 74,04	R\$ 888,48
6	BROQUEIRO - Especificação: DE ALUMÍNIO COM 21 FUIROS	20	Unidades	R\$ 43,24	R\$ 864,80
7	CABO PARA ESPELHO - Especificação: MATERIAL DE ALUMÍNIO	60	Unidades	R\$ 10,25	R\$ 615,00
8	CABOS DE BISTURI - Especificação: AÇO INOX N° 3	25	Unidades	R\$ 15,72	R\$ 393,00
9	ESTOJO METÁLICO MÉDIO LISO - Especificação: TAMANHO 18x7x2CM	6	Unidades	R\$ 62,65	R\$ 375,90
10	ESTOJO METÁLICO GRANDE LISO - Especificação: TAMANHO 28x14x6CM	6	Unidades	R\$ 364,92	R\$ 2.189,52
11	COLHER DE DENTINA DUPLO	15	Unidades	R\$ 23,50	R\$ 352,50
12	CURETA PERIODONTAL N°01-10	15	Unidades	R\$ 79,96	R\$ 1.199,40
13	DESCOLADOR DE MOLT	4	Unidades	R\$ 95,40	R\$ 381,60
14	ESPÁTULA SIMPLES N°24	10	Unidades	R\$ 23,53	R\$ 235,30
15	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DUPLA	25	Unidades	R\$ 20,98	R\$ 524,50
16	FÓRCEPS ADULTO N°01	12	Unidades	R\$ 106,77	R\$ 1.281,24
17	FÓRCEPS ADULTO N°150	12	Unidades	R\$ 103,69	R\$ 1.244,28
18	FÓRCEPS ADULTO N°151	12	Unidades	R\$ 108,01	R\$ 1.296,12
19	FÓRCEPS ADULTO N°16	12	Unidades	R\$ 105,77	R\$ 1.269,24
20	FÓRCEPS ADULTO N°17	12	Unidades	R\$ 106,52	R\$ 1.278,24
21	FÓRCEPS ADULTO N°18L	12	Unidades	R\$ 108,41	R\$ 1.300,92
22	FÓRCEPS ADULTO N°18R	12	Unidades	R\$ 106,36	R\$ 1.276,32
23	FÓRCEPS ADULTO N°65	12	Unidades	R\$ 108,30	R\$ 1.299,60
24	FÓRCEPS ADULTO N°69	12	Unidades	R\$ 107,11	R\$ 1.285,32
25	FÓRCEPS INFANTIL N°01	6	Unidades	R\$ 107,47	R\$ 644,82
26	FÓRCEPS INFANTIL N°150	4	Unidades	R\$ 106,21	R\$ 424,84
27	FÓRCEPS INFANTIL N°151	4	Unidades	R\$ 106,21	R\$ 424,84
28	FÓRCEPS INFANTIL N°16	4	Unidades	R\$ 106,96	R\$ 427,84
29	FÓRCEPS INFANTIL N°17	4	Unidades	R\$ 106,96	R\$ 427,84
30	FÓRCEPS INFANTIL N°18L	4	Unidades	R\$ 105,88	R\$ 423,52
31	FÓRCEPS INFANTIL N°18R	4	Unidades	R\$ 106,37	R\$ 425,48
32	FÓRCEPS INFANTIL N°65	4	Unidades	R\$ 112,73	R\$ 450,92
33	FÓRCEPS INFANTIL N°69	4	Unidades	R\$ 112,99	R\$ 451,96
34	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°209	3	Unidades	R\$ 30,33	R\$ 90,99
35	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°205	3	Unidades	R\$ 30,42	R\$ 91,26
36	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°26	3	Unidades	R\$ 28,37	R\$ 85,11
37	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°201	3	Unidades	R\$ 33,16	R\$ 99,48
38	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°00	3	Unidades	R\$ 29,40	R\$ 88,20



39	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº12A	3	Unidades	R\$ 33,15	R\$ 99,45
40	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº03	50	Unidades	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
41	KIT DE CURETAS GRACEY NÚMEROS: 5-6, 7-8, 11-12, 13-14	4	Jogos	R\$ 170,43	R\$ 681,72
42	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL COM ROSCA INTERNA	6	Jogos	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
43	KIT DE ABRIDOR DE BOCA ADULTO	6	Kits	R\$ 14,97	R\$ 89,82
44	KIT DE ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	4	Kits	R\$ 24,24	R\$ 96,96
45	LIMA PARA OSSO	16	Unidades	R\$ 92,23	R\$ 1.475,68
46	MOTOR DE ENDODONTIA - MICROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE	4	Unidades	R\$ 9.659,07	R\$ 38.636,28
47	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	15	Unidades	R\$ 17,44	R\$ 261,60
48	PAR DE ALAVANCAS 1R E 1L (BANDEIRINHAS)	10	Pares	R\$ 100,92	R\$ 1.009,20
49	PERIÓTOMO	4	Unidades	R\$ 172,88	R\$ 691,52
50	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	60	Unidades	R\$ 20,82	R\$ 1.249,20
51	PINÇA KELLY CURVA	10	Unidades	R\$ 60,72	R\$ 607,20
52	PLACA DE VIDRO RESISTENTE 10MM OU SUPERIOR	10	Unidades	R\$ 25,10	R\$ 251,00
53	PORTA-AGULHA DE USO ODONTOLÓGICO 14 CM	50	Unidades	R\$ 86,96	R\$ 4.348,00
54	PORTA-ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL	8	Unidades	R\$ 77,40	R\$ 619,20
55	POTE DAPPEN DE VIDRO DUAS CAVIDADES	6	Unidades	R\$ 7,83	R\$ 46,98
56	SERINGA CARPULE ALTA ROTAÇÃO COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO	50	Unidades	R\$ 56,09	R\$ 2.804,50
57	SINDESMÓTOMO DUPLO (DESCOLORADORES)	15	Unidades	R\$ 18,47	R\$ 277,05
58	SONDA EXPLORADORA Nº 5	20	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 280,00
59	TESOURA RETA IRIS 14CM	80	Unidades	R\$ 29,29	R\$ 2.343,20
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 85.083,99</b>

ITEM	LOTE 02 BROCAS	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
60	BROCA CARBIDE Nº219 ENDO Z FG	80	Unidades	R\$ 37,98	R\$ 3.038,40
61	BROCA CARBIDE Nº 245 FG	30	Unidades	R\$ 15,59	R\$ 467,70
62	BROCA CARBIDE Nº01-CA	30	Unidades	R\$ 15,72	R\$ 471,60
63	BROCA CARBIDE Nº4-CA	30	Unidades	R\$ 15,75	R\$ 472,50
64	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº02	500	Unidades	R\$ 15,74	R\$ 7.870,00
65	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº03	500	Unidades	R\$ 15,68	R\$ 7.840,00
66	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº04	10	Unidades	R\$ 15,78	R\$ 157,80
67	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº701HL	600	Unidades	R\$ 23,17	R\$ 13.902,00
68	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº702HL	600	Unidades	R\$ 22,91	R\$ 13.746,00
69	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº703HL	300	Unidades	R\$ 22,83	R\$ 6.849,00
70	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	500	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
71	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012 HL	150	Unidades	R\$ 3,63	R\$ 544,50
72	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1013	400	Unidades	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00
73	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	400	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
74	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014 HL	150	Unidades	R\$ 3,49	R\$ 523,50
75	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1015	500	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
76	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1015 HL	150	Unidades	R\$ 3,48	R\$ 522,00
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1019	150	Unidades	R\$ 3,49	R\$ 523,50
78	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3118	100	Unidades	R\$ 3,55	R\$ 355,00
79	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3118F	500	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00



80	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3168	100	Unidades	R\$ 3,74	R\$ 374,00
81	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3168F	500	Unidades	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
82	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3195	100	Unidades	R\$ 3,58	R\$ 358,00
83	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3195F	500	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
84	BROCA GATES GLIDDEN Nº2,28CM	60	Unidades	R\$ 13,80	R\$ 828,00
85	BROCA GATES GLIDDEN Nº3,28CM	60	Unidades	R\$ 13,62	R\$ 817,20
86	BROCA GATES GLIDDEN Nº4,28CM	60	Unidades	R\$ 13,75	R\$ 825,00
87	BROCA LARGO Nº2	60	Unidades	R\$ 13,60	R\$ 816,00
88	BROCA LARGO Nº3	60	Unidades	R\$ 13,73	R\$ 823,80
89	BROCA LARGO Nº4	60	Unidades	R\$ 13,98	R\$ 838,80
90	BROCA TRANSMETAL Nº1115	50	Unidades	R\$ 36,34	R\$ 1.817,00
91	BROCA ZEKRYA LONGA Nº01	80	Unidades	R\$ 35,43	R\$ 2.834,40
92	BROCA ZEKRYA LONGA Nº02	80	Unidades	R\$ 36,29	R\$ 2.903,20
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 82.402,90</b>

ITEM	LOTE 03 MATERIAIS RESTAURADOR	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
93	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL - Especificação: PÓ COM 10G/LIQ.8ML	300	Kits	R\$ 53,88	R\$ 16.164,00
94	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE - A2	450	Unidades	R\$ 24,72	R\$ 11.124,00
95	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE - A3	450	Unidades	R\$ 22,57	R\$ 10.156,50
96	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE - A3,5	450	Unidades	R\$ 23,06	R\$ 10.377,00
97	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA - A2	300	Unidades	R\$ 49,03	R\$ 14.709,00
98	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA - A3	300	Unidades	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00
99	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA - A3,5	450	Unidades	R\$ 22,60	R\$ 10.170,00
100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA - FLOW A3	450	Unidades	R\$ 38,77	R\$ 17.446,50
101	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	200	Kits	R\$ 28,13	R\$ 5.626,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 102.193,00</b>

ITEM	LOTE 04 ANESTÉSICO	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
102	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA) - Especificação: CAIXA COM 50	300	Caixas	R\$ 134,46	R\$ 40.338,00
103	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% C/ADRENALINA) - Especificação: CAIXA COM 50	600	Caixas	R\$ 175,32	R\$ 105.192,00
104	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/FELIPRESSINA) - Especificação: CAIXA COM 50	300	Caixas	R\$ 177,95	R\$ 53.385,00
105	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% C/EPINEFRINA) - Especificação: CAIXA COM 50	50	Caixas	R\$ 211,83	R\$ 10.591,50
106	ANESTÉSICO TOPICO EM GEL	300	Unidades	R\$ 13,66	R\$ 4.098,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 213.604,50</b>

ITEM	LOTE 05 FILME RADIOGRÁFICO	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
107	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO - Especificação: CAIXA COM 100 UND	50	Caixas	R\$ 397,46	R\$ 19.873,00
108	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL - Especificação: CAIXA COM 100 UND	200	Caixas	R\$ 577,69	R\$ 115.538,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 135.411,00</b>



ITEM	LOTE 06 CONES	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
109	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF-R8 - Especificação: COM 120 PONTAS	65	Caixas	R\$ 34,75	R\$ 2.258,75
110	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF- R7 - Especificação: COM 120 PONTAS	65	Caixas	R\$ 35,80	R\$ 2.327,00
111	CONE DE GUTA PERCHA PADRÃO 1ªSÉRIE - Especificação: COM 60 PONTAS	65	Caixas	R\$ 75,72	R\$ 4.921,80
112	CONE DE GUTA PERCHA PADRÃO 2ªSÉRIE - Especificação: COM 60 PONTAS	65	Caixas	R\$ 75,72	R\$ 4.921,80
113	CONE DE GUTA PERCHA SISTEMA PROTAPER F1 E F2 - Especificação: COM 60 PONTAS	250	Caixas	R\$ 195,20	R\$ 48.800,00
114	CONE DE GUTA PERCHA SISTEMA PROTAPER SORTIDA	250	Caixas	R\$ 103,91	R\$ 25.977,50
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 89.206,85</b>

ITEM	LOTE 07 ENVELOPE AUTOSELANTE	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
115	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ESTERILIZAÇÃO-9 X 26CM - Especificação: PACOTE COM 100 UND	400	Pacotes	R\$ 24,70	R\$ 9.880,00
116	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ESTERILIZAÇÃO-15 X 30CM - Especificação: PACOTE COM 100 UND	400	Pacotes	R\$ 45,98	R\$ 18.392,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 28.272,00</b>

ITEM	LOTE 08 MATERIAL PARA CURATIVO	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
117	EUGENOL 20ML	150	Frascos	R\$ 17,87	R\$ 2.680,50
118	ÓXIDO DE ZINCO PÓ, C/50G - Especificação: FRASCO COM 50G	100	Unidades	R\$ 7,92	R\$ 792,00
119	IRM PÓ E LÍQUIDO	200	Kits	R\$ 109,06	R\$ 21.812,00
120	RESTAURADOR PROVISÓRIO - COLTOSOL, POTE C/20G - Especificação: CIMENTO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO, NÃO CONTÉM EUGENOL, APRESENTA SABOR E AROMA AGRADÁVEIS E COM GRANDE ADERÊNCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA	100	Unidades	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 28.281,50</b>

ITEM	LOTE 09 MATRIZ DE AÇO	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
121	MATRIZ DE AÇO 5 MM - Especificação: COM 50CM	350	Rolos	R\$ 4,43	R\$ 1.550,50
122	MATRIZ DE AÇO 7 MM - Especificação: COM 0,05 x 7 MM x 50 CM	300	Rolos	R\$ 3,14	R\$ 942,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 2.492,50</b>

ITEM	LOTE 10 PONTA DE PAPEL	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
123	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ªSÉRIE, CX C/120 - Especificação: COM 120 UND	120	Caixas	R\$ 29,10	R\$ 3.492,00
124	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ªSÉRIE, CX C/120 - Especificação: COM 120 UND	120	Caixas	R\$ 36,70	R\$ 4.404,00
125	PONTA DE PAPEL SISTEMA PROTAPER, CX C/120 - Especificação: COM 120 UND	100	Caixas	R\$ 84,40	R\$ 8.440,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 16.336,00</b>



ITEM	LOTE 11 LIMA	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
126	KIT DE LIMA C+ PLUS 25MM - Especificação: COM 6 UNIDADES SENDO 2 Nº08, 2 Nº 10 E 2 Nº 15	30	Caixas	R\$ 62,39	R\$ 1.871,70
127	KIT DE LIMA SENSEUS PROFINDER 25MM (SIMILAR) - Especificação: COM 6 UNIDADES SENDO 2 Nº 10, 2 Nº 13 E 2 Nº 17	30	Caixas	R\$ 75,95	R\$ 2.278,50
128	LIMA PARA SISTEMA PROTAPER - 25MM MANUAL - Especificação: COM 6 UND	50	Caixas	R\$ 256,65	R\$ 12.832,50
129	LIMA PARA SISTEMA PROTAPER - 25MM ROTATÓRIO - Especificação: COM 6 UNIDADES, TAMANHO SX, S1, S2, F1, F2 E F3	80	Caixas	R\$ 265,87	R\$ 21.269,60
130	LIMA FLEXOFILE 15/40 - 21MM	50	Caixas	R\$ 74,38	R\$ 3.719,00
131	LIMA K 15/40 - 25MM	50	Caixas	R\$ 70,78	R\$ 3.539,00
132	LIMA HEDSTROEM 15/40 - 25MM - Especificação: COM 6 UNIDADES	50	Caixas	R\$ 79,24	R\$ 3.962,00
133	LIMA K 15/40 - 31MM	50	Caixas	R\$ 75,12	R\$ 3.756,00
134	LIMA K 45/80 - 21MM	50	Caixas	R\$ 77,74	R\$ 3.887,00
135	LIMA K 45/80 - 25MM	50	Caixas	R\$ 76,42	R\$ 3.821,00
136	LIMA K 45/80 - 31MM	50	Caixas	R\$ 80,43	R\$ 4.021,50
137	LIMA K Nº10 - 21MM	50	Caixas	R\$ 78,16	R\$ 3.908,00
138	LIMA K Nº10 - 25MM	50	Caixas	R\$ 74,67	R\$ 3.733,50
139	LIMA K Nº15 - 21MM	50	Caixas	R\$ 78,87	R\$ 3.943,50
140	LIMA K Nº15 - 25MM	50	Caixas	R\$ 75,42	R\$ 3.771,00
141	LIMA K Nº15 - 31MM	50	Caixas	R\$ 75,71	R\$ 3.785,50
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 84.099,30</b>

ITEM	LOTE 12 SUGADOR	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
142	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - Especificação: CAIXA COM 40 UND	50	Caixas	R\$ 68,36	R\$ 3.418,00
143	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL - Especificação: PACOTE COM 40 UND	1500	Pacotes	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 20.968,00</b>

ITEM	LOTE 13 TIRAS	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
144	TIRA DE LIXA DE AÇO - Especificação: CAIXA COM 12 UND	300	Caixas	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
145	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - Especificação: CAIXA COM 100 UND	10	Caixas	R\$ 15,21	R\$ 152,10
146	TIRA DE POLIÉSTER 120 X 10 X 0,5MM - Especificação: CAIXA COM 50 UND	100	Caixas	R\$ 5,73	R\$ 573,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 4.487,10</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT / ANO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
147	ÁCIDO P/CONCIONAMENTO AC 37% SERINGA - Especificação: SERINGA 2,5ML	500	Unidades	R\$ 25,85	R\$ 12.925,00
148	ADESIVO DENTINARIO PRIME & BOND 2.1 - Especificação: FRASCO COM 4ML	200	Frascos	R\$ 86,85	R\$ 17.370,00
149	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE DE 5 LITROS	500	Galões	R\$ 23,89	R\$ 11.945,00
150	AGULHA DESC.GENGIVAL 27G LONGA - Especificação: CAIXA COM 100 UND	150	Caixas	R\$ 65,84	R\$ 9.876,00
151	AGULHA DESC.GENGIVAL 30G CURTA - Especificação: CAIXA COM 100 UND	200	Caixas	R\$ 62,39	R\$ 12.478,00



152	BABADOR DESCARTAVEL - Especificação: PACOTE COM 100 UND	400	Pacotes	R\$ 48,70	R\$ 19.480,00
153	ANTISSÉPTICO BUCAL (CLOREXIDINA 0,12%)	300	Frascos	R\$ 46,69	R\$ 14.007,00
154	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ (SACHÊ 300G)	30	Sachês	R\$ 36,69	R\$ 1.100,70
155	CALLEN PMCC	30	Caixas	R\$ 55,04	R\$ 1.651,20
156	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	200	Envelopes	R\$ 3,51	R\$ 702,00
157	CARIOSTÁTICO A 10% - Especificação: FRASCO COM 100 UND	30	Frascos	R\$ 24,25	R\$ 727,50
158	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA C/ 5 DIVISÓRIAS	1200	Unidades	R\$ 15,93	R\$ 19.116,00
159	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	50	Caixas	R\$ 110,66	R\$ 5.533,00
160	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DE 2%	300	Frascos	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00
161	CREME DENTAL - Especificação: COM 90 GRAMAS	30000	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 102.000,00
162	DETERGENTE ENZIMÁTICO	300	Frascos	R\$ 50,47	R\$ 15.141,00
163	EDTA GEL - Especificação: UNIDADE DE 20ML	30	Unidades	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
164	ESCOVA DENTAL INFANTIL	30000	Unidades	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00
165	ESCOVINHA DE ROBSON	3000	Unidades	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
166	ESPAÇADOR DIGITAL B-C 25MM	10	Caixas	R\$ 214,09	R\$ 2.140,90
167	ESPELHO BUCAL PLANO N 05	600	Unidades	R\$ 9,08	R\$ 5.448,00
168	ESPONJA DE FIBRINA P/HEMOSTASIA(GELATAMP)	300	Frascos	R\$ 87,49	R\$ 26.247,00
169	EUCALIPTOL 10ML (SOLVENTE DE GUTA PERCHA)	30	Frascos	R\$ 25,22	R\$ 756,60
170	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO	50	Frascos	R\$ 18,61	R\$ 930,50
171	FIO DENTAL 100M	300	Unidades	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
172	FITA PARA AUTOCLAVE	350	Rolos	R\$ 15,67	R\$ 5.484,50
173	FIXADOR P/RADIOGRAFIA - Especificação: COM 475ml	100	Frascos	R\$ 28,46	R\$ 2.846,00
174	FORMOCRESOL - Especificação: FRASCO COM 10 ML	30	Frascos	R\$ 9,74	R\$ 292,20
175	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10G (PÓ)	100	Frascos	R\$ 9,92	R\$ 992,00
176	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA-BASE PROTETORA - Especificação: COM 11G	100	Kits	R\$ 36,04	R\$ 3.604,00
177	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - Especificação: FRASCO DE 1 LITROS	60	Litros	R\$ 17,28	R\$ 1.036,80
178	IODOFÓRMIO-PÓ 10G	20	Frascos	R\$ 45,01	R\$ 900,20
179	KIT ESTERIL CIRURGICO PÉRIODONTAL GR20 - Especificação: (02-AVENTAL MANGA LONGA PUNHO ELASTICO 30G BRANCO TAMANHO G 01-CAMPO CIR FEN 30GR 0,90X1,20M 02-CAMPO CIR 30GR 0,70X0,70M 02-PROTETOR DE MANGUEIRA BRANCO COM ADESIVO AUTO COLANTE 01-PROTETOR DE ALÇA BRANCO COM ADESIVO AUTO COLANTE 01-PROTETOR DE ALÇA BRANCO COM ELÁSTICO 02-TOALHA DESCARTÁVEL VISCOSE.)	300	Kits	R\$ 32,60	R\$ 9.780,00
180	LENÇOL DE BORRACHA - Especificação: COM 26 UND	50	Caixas	R\$ 58,95	R\$ 2.947,50
181	MOLDEIRA DESCARTÁVEL TAM P, M E G - Especificação: COM 50 UND	350	Pacotes	R\$ 54,48	R\$ 19.068,00
182	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML	200	Unidades	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
183	OTOSPORIN - 10ML	200	Frascos	R\$ 25,05	R\$ 5.010,00
184	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO, C/20ML - Especificação: COM 20ML	100	Frascos	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
185	PASTA PROFILÁTICA	200	Bisnagas	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00
186	PEDRA POMES PÓ - Especificação: COM 100G	50	Frascos	R\$ 16,94	R\$ 847,00
187	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBUSH, C/100 - Especificação: COM 100	350	Frascos	R\$ 22,13	R\$ 7.745,50
188	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA, C/475ML - Especificação: FRASCO COM 475ML	60	Frascos	R\$ 30,22	R\$ 1.813,20
189	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO - Especificação: PACOTE COM 100	1500	Pacotes	R\$ 7,73	R\$ 11.595,00

190	SPRAY P/TESTE DE VITALIDADE ENDO-FROST 200ML/100G - Especificação: 200ML /100G FRASCO COM 200ML	10	Frascos	R\$ 51,40	R\$ 514,00
191	STOPS 1MM - Especificação: PACOTE COM 100	10	Pacotes	R\$ 25,98	R\$ 259,80
192	SUBSTÂNCIA HEMOSTÁTICA, C/10ML - Especificação: FRASCO COM 10ML	300	Frascos	R\$ 28,78	R\$ 8.634,00
193	VERNIZ COM FLÚOR (DURAFLÚOR)	30	Kits	R\$ 56,47	R\$ 1.694,10
				<b>TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 440.299,20</b>

Para efeito desta Licitação, entende-se como valor orçado pela Administração Pública o preço máximo que a administração está disposta a pagar pela aquisição de cada produto ora licitado.

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 1.333.137,84**

(UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS – SEMUSS

A Pregoeira

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_/2022.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	Especificação do equipamento ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
Valor por extenso:					

**IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

**Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

**Prazo de entrega:** será de forma imediata, conforme ordem de requisição emitida pela SEMUSS, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a solicitação do órgão

**Validade:** não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

**Declaramos,** sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, **Termo de Referência - Anexo I e Anexo II.**
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, **Termo de Referência – Anexo I e Anexos II**, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0xx/2022**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

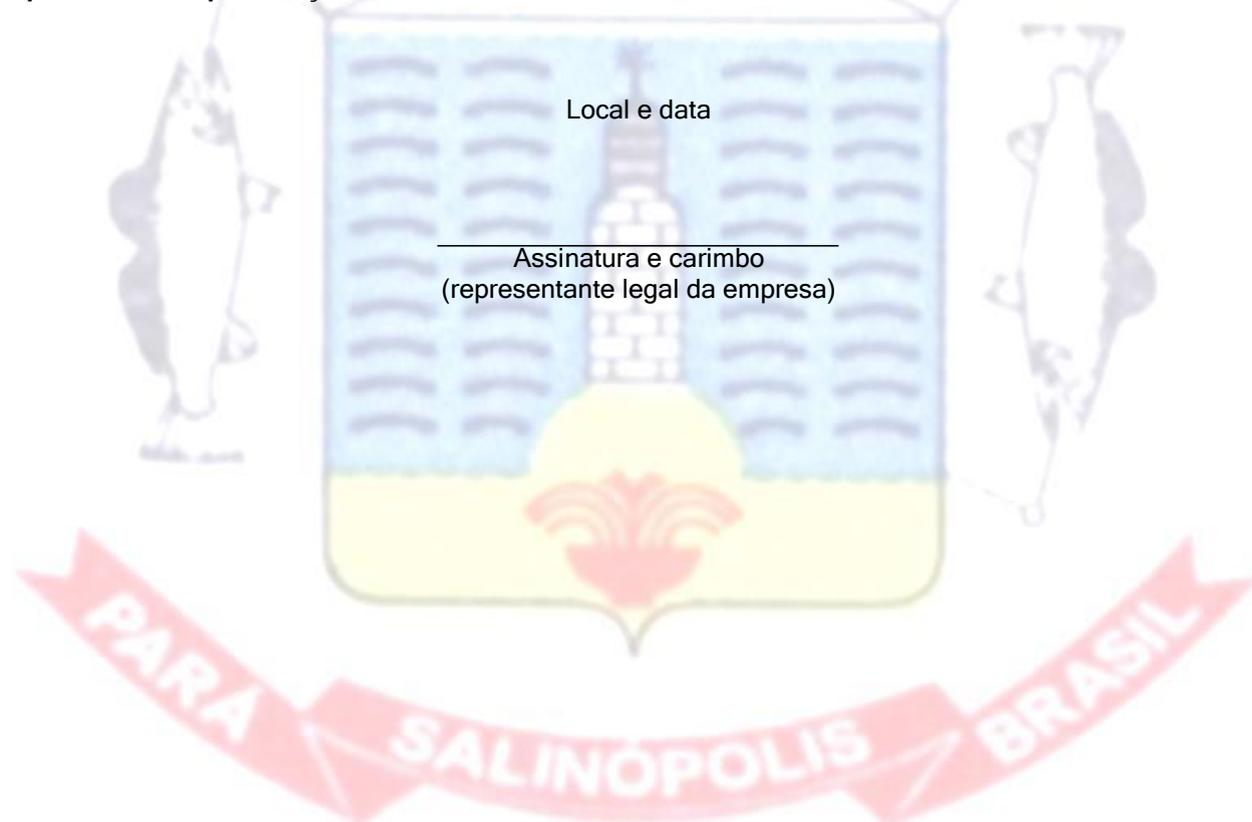


CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel. Fixo \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 - SEMUSS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSS**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.538 de 06 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../2022-SEMUSS, do processo nº XXX/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSS**, em ...../...../2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o (os) item (ns) xx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**”, objetivando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS – SEMUSS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SEMUSS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A partir desta data ficam registrados nesta **SEMUSS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**”, objetivando atender as necessidades da **SEMUSS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)

O valor GLOBAL DESTA ATA SERÁ DE: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo para entrega dos itens acima, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é de **xx (xxxxx) dias**.

**SUBCLÁSULA SEGUNDA:** Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reversa os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

**CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO**



4.1 O ajuste com a **CONTRATADA** registrado será formalizado pela **SEMUSS** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMUSS** convocar a **CONTRATADA** registrada para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A **CONTRATADA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata será divulgada no sítio da **Prefeitura Municipal de Salinópolis**:  
[www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br);

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **CONTRATADA**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.



**9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro do Município de Salinópolis, do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2022 e a proposta da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**12.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

12.3. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SEMUS** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.  
Salinópolis/PA, ..... de ..... de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SALINÓPOLIS – SEMUSS**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº XXX/2022-SEMUSS

**Ata de Registro de Preços**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022-SEMUSS**, Processo nº XXX/2022, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da União, nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS – SEMUSS**.

**OBJETO:** Registro de Preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**”, objetivando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS – SEMUSS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ato convocatório.

Integra a presente Ata, a **SEMUSS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ENCARTE**

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) \_\_\_\_.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL ANUAL(R\$)

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2022, consoante o **Processo nº \_\_\_\_/2022-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/2013, Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/13, 8.250/2014, 9.488/2018, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2022 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SEMUSS**, conforme parecer jurídico nº XXX/2022, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”**, objetivando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS – SEMUSS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos”:

ITEM	Especificação do equipamento ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	
<b>Valor por extenso:</b>					



4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2022 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

4.3. O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Prazo de entrega será de até xx (xxxxx) dias**, conforme ordem de requisição emitida pela **SEMUSS**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a solicitação do órgão.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos equipamentos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas após avaliação pelo **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser **NOVOS** e de **PRIMEIRO USO** e que estejam na **LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE**, em embalagens lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de funcionamento por ocasião da recepção, e ainda, identificado exatamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5.5. Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles equipamentos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos equipamentos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 05 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do equipamento, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

7.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

7.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do



Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

**7.2.3.** Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

**7.2.4.** Proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato, através da Divisão de Patrimônio/Fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

**8.2.** Sem que a isto limite suas garantias, a **CONTRATADA** terá os seguintes direitos: Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

**8.2.1.** Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

**8.2.2.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

**8.2.3.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**8.3.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:

**8.3.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos produtos e humanos necessários, na entrega, montagem e instalação dos equipamentos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

**8.3.2.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

**8.3.2.1.** Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**8.3.2.2.** Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

**8.3.2.3.** Regularidade Trabalhista;

**8.3.2.4.** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

**8.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – Prefeitura Municipal de Salinópolis – PMS**.

**8.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega, montagem e instalação dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

**8.6.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos empenhado, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

**8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade participante, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

**8.9.** Informar a unidade participante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

**8.10.** Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

**8.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da unidade participante;

**8.12.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**8.13.** Agendar com o setor de compras as entregas de todo os equipamentos com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

**8.14.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.

**8.15.** Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do equipamento eventualmente fora de especificação.

**9.3.1.** Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.



**10.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**10.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.4.** Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e outros sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SEMUSS**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**11.1.** Caberá ao titular da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Funcional Programática:**.....

**Fonte de Recurso:**.....

**Elemento de Despesa:**.....

**12.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO**



13.1. O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	7. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento dos equipamentos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

16.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



II. “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “**Prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “**Prática obstrutiva**”:

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

16.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA RESCISÃO**

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA**

19.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, em observância aos prazos legais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Município de Salinópolis no Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salinópolis /PA, ..... de ..... de 2022.

(órgão)  
**CONTRATANTE**

(razão social)  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1.

**NOME:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.

**NOME:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PARÁ SALINÓPOLIS BRASIL



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços N.º XX/2022, cujo objeto é XX que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto.





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO VII**

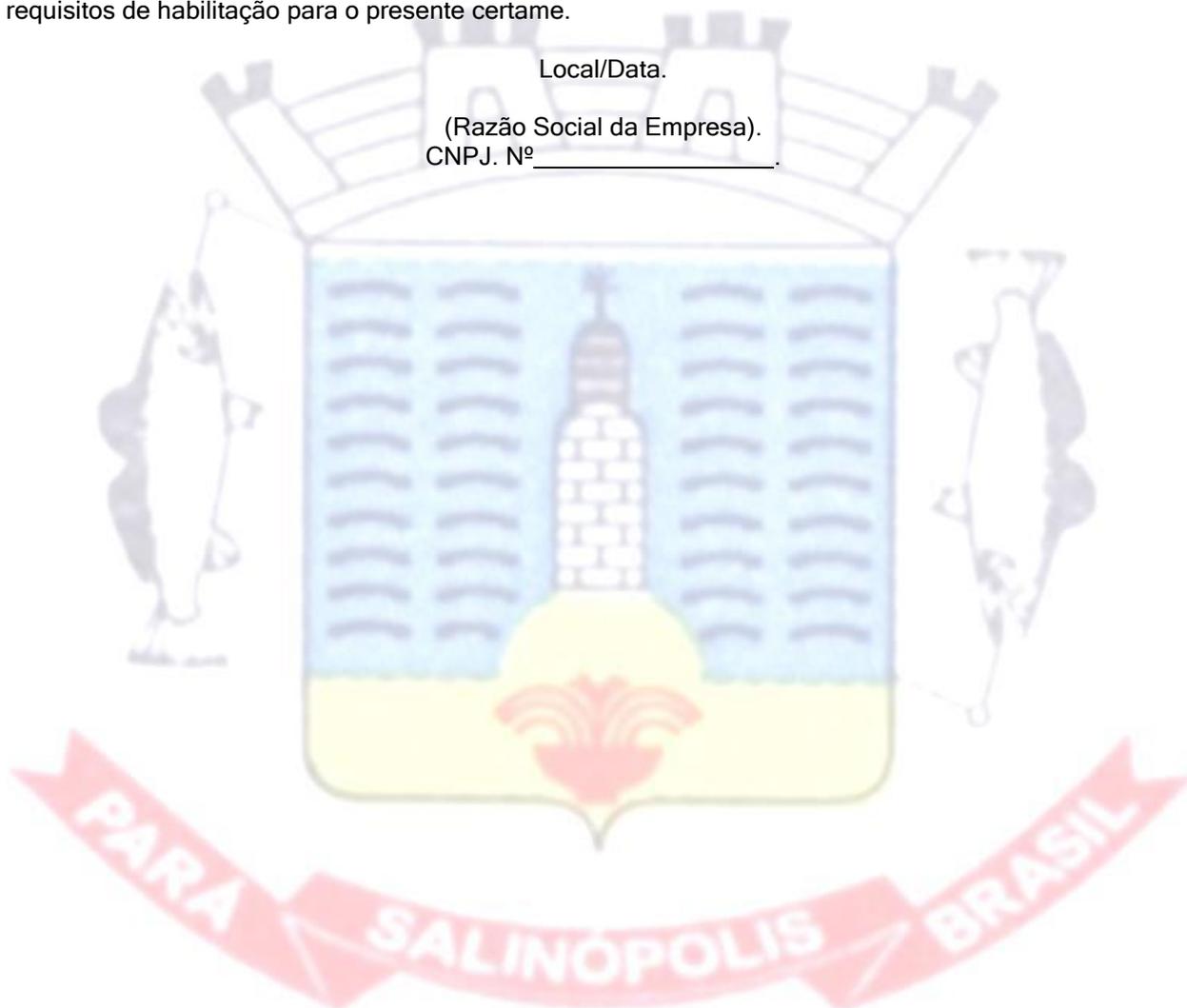
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ. sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(Razão Social da Empresa).  
CNPJ. N.º \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS – SEMUSS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. \_\_\_\_\_/2022

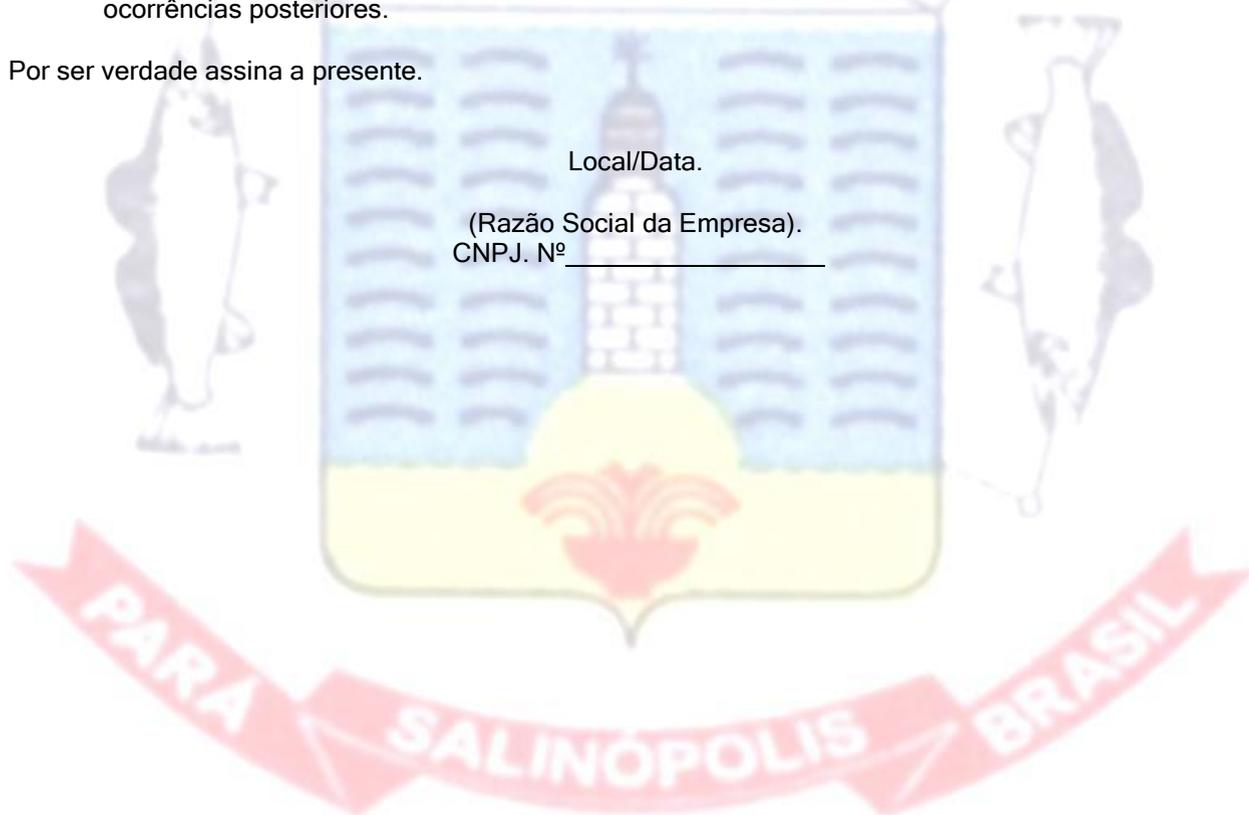
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. Sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(Razão Social da Empresa).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

(Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

RESSALVA: emprega menor, a partir de **14 (quatorze anos)**, na condição de aprendiz ( ).  
Local/Data.

(Razão Social da Empresa).  
CNPJ. N.º \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

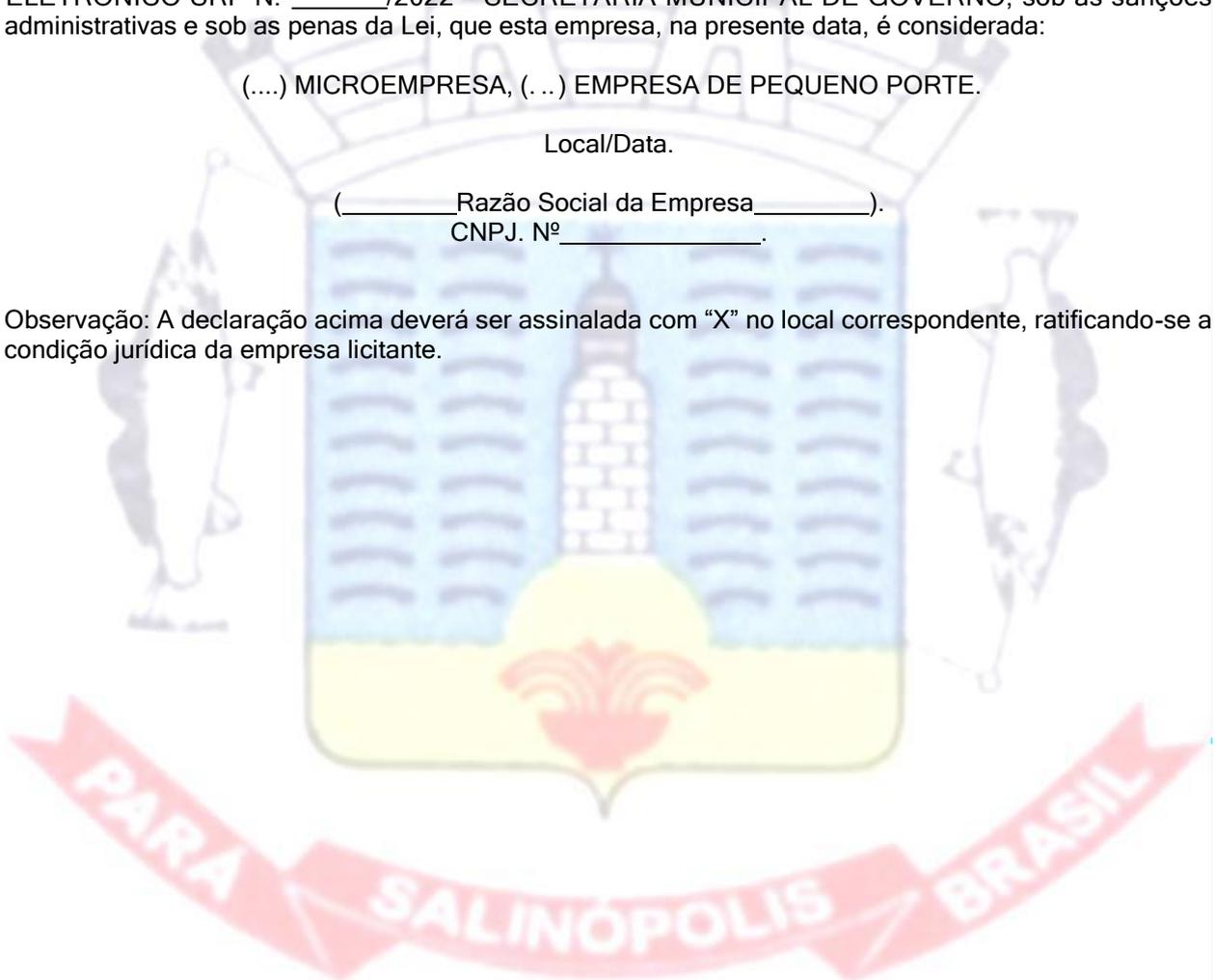
(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ de CPF nº. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º \_\_\_\_\_/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, (... ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

Observação: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

(Representante Legal da Empresa) como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº\_\_\_\_\_/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS - SEMUSS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº\_\_\_\_\_/2022 – SEMUSS, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº\_\_\_\_\_/2022 - SEMUSS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº\_\_\_\_\_/2022 - SEMUSS.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº\_\_\_\_\_/2022 - SEMUSS, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº\_\_\_\_\_/2022 - SEMUSS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa\_\_\_\_\_  
CNPJ. Nº\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

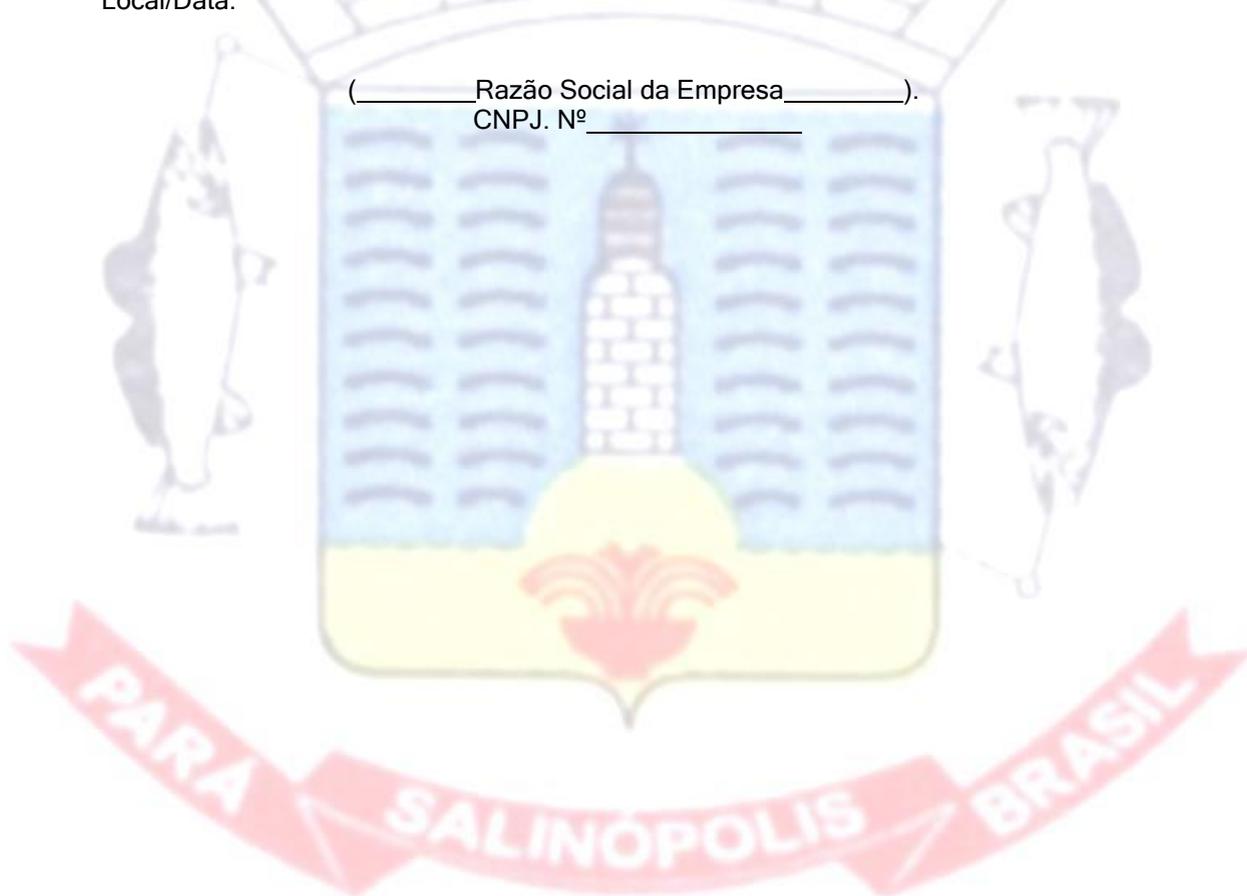
(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF. Nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS



**ANEXO XIII**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

Salinópolis(PA), xx de xxxxx de 2022

Referência ao PE SRP N<sup>o</sup> 0xx/2022  
Processo Administrativo n<sup>o</sup> xxxxxxxxxxxx/22  
Assunto: xxxxxxxxxxxx  
À Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do **Processo Licitatório n<sup>o</sup>. xxx/xxxx**, modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição do tipo **Menor Preço**, no qual essa empresa foi vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho n<sup>o</sup>. xxxxxx**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., **a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de até xx (xxxxx) dias corridos a partir da data do recebimento desta Autorização.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como consulta da situação cadastral dessa empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência fiscal.

Para controle de V.Sa., informamos, ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos** contados da comunicação oficial. As demais penalidades seguem as regras constantes do instrumento convocatório.

Informamos, ainda, a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n<sup>o</sup> 0xx/2021** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto n<sup>o</sup>. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o **"De acordo"**, na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS - SEMUSS**, por meio do telefone n<sup>o</sup> **(91) 98155-5875** ou pelo endereço eletrônico [cplsalinopolis@gmail.com](mailto:cplsalinopolis@gmail.com), para ulteriores providências.

Atenciosamente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Secretário Municipal xxxxxxxxxxxx

De acordo  
Em xx/xx/xxxx

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2022, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Salinópolis(PA), xx de xxxxxxxx de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e número da identidade do declarante





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

**ANEXO XV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

**DECLARAÇÃO**

(**nome da empresa**), CNPJ. Nº \_\_\_\_\_, (**endereço completo**),  
autoriza, por este instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS - SEMUSS** a  
realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório  
Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/ 2021.

Salinópolis(PA), xx de xxxxxxxx de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e número da identidade do declarante

